

# PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 02/2015

A **Prefeitura Municipal de Agrolândia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, estabelecida à Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **José Constante**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de inexigibilidade de licitação, de conformidade com o artigo 25, "Caput", da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para contratação da Federação Catarinense de Motociclismo, para realização de Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante as festividades da XXVII FECOL, no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm.

### I - DO OBJETO

Contratação da Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, através do procedimento de inexigibilidade de licitação, para que esta promova nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante as festividades da XXVII FECOL, uma Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross no Município.

### II – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação é realizada com fundamento no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

"Art. 25. **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,** em especial: [...]" (griffei)

## III – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando as comemorações festivas da XXVII FECOL;

Considerando que o Município de Agrolândia pretende a contratação da Federação Catarinense de Motociclismo — FCM, através do procedimento de inexigibilidade de licitação, para que esta promova nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante a realização da XXVII FECOL, uma Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross no Município;

Considerando que o Município entrou em contato com os responsáveis pela Federação, que encaminharam o Ofício FCM 026/2015, dispondo sobre a possibilidade de realizarem o evento, assim como as disposições e critérios para sua realização, e o valor a ser cobrado pelo custo da prova, qual seja R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e



sessenta reais);

Considerando que a Federação enviou ao Município a Declaração emitida pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, pela qual declara que a Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, é filiada à Confederação, bem como é a única representante legal da CBM autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de motociclismo no Estado de Santa Catarina, no ano de 2015, conforme documento anexo, demonstrando assim que não há outra entidade autorizada a realizar provas de motociclismo em nosso estado;

Considerando que não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo a licitação, portanto, inviável;

Considerando que sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25 da Lei n. 8.666/93. Acerca do tema, assim se manifestou o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná:** "Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº53, jul./98, Curitiba: Zênite, p.649);

Considerando que comprava-se pela Declaração emitida pela CBM que a Federação Catarinense de Motociclismo – FCM é a única entidade apta a realizar o serviço (realização da Etapa Catarinense de Velocross) cujo Município pretende a contratação, resultando notoriamente no caso de inviabilidade de competição descrito no "caput" do art. 25 da Lei n. 8.666/93;

Considerando que a assessoria jurídica emitiu parecer manifestando-se opinativamente pela possibilidade de contratação direta da Federação Catarinense de Motociclismo — FCM, em razão da inexigibilidade de licitação, para que promova a Etapa do Campeonato de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015, no Parque de Eventos Erhard Grimm, no Município de Agrolândia, durante a realização da XXVII FECOL;

Assim sendo, autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais,** em favor da Federação Catarinense de Motociclismo, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

## V – CONSULTA DE PREÇOS CORRENTES NO MERCADO

A contratação direta da Federação Catarinense de Motociclismo, para realização de Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015,



durante as festividades da XXVII FECOL, no Parque de Eventos Erhard Grimm, fundamentalmente, por consagrada opinião pública e crítica especializada, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que Federação Catarinense de Motociclismo, possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Agrolândia e região, durante as festividades da XXVII FECOL.

A Comissão Permanente de Licitação irá analisar a razoabilidade do preço de **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais,** proposto pela Federação Catarinense de Motociclismo, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

### VI – CONTRATADA:

Como razão da escolha fundamenta-se, por consagrada opinião pública e crítica especializada, gozando de excelente conceito e aceitação popular, foi contratado a empresa **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 76557081/0001-97, com sede Rua Comandante José Ricardo Nunes, n. 79, Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu titular, Senhor Onilio Cidade Filho, CPF nº 341.569.769/04, para efeito de realização da Etapa do Campeonato Catarinense de Velocross, nos dias 25 e 26 de julho de 2015, durante as festividades da XXVII FECOL, no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm.

# VII- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa jurídica contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

### Documentos de habilitação em anexo:

- a) Contrato de Exclusividade (se for o caso);
- b) Contrato Social da empresa;
- Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Divida Ativa da União e Receita Federal);



- g) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# VIII - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, com início em 25 de julho de 2015 e término em 03 de agosto de 2015.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

#### IX - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará à Federação o valor de **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais,** cujo pagamento será efetuado no dia 27 de julho de 2015 após o evento.

### **X – FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2022	Manut. do Desporto Amador
333903922000000	Exposicoes, Congressos e Conferencias
1000000	Recursos Ordinários

# XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agrolândia (SC), 25 de maio de 2015.

JOSÉ CONSTANTE Prefeito Municipal JONAS ALEXANDRE TONET
Assessor Jurídico
OAB nº 40.505/SC